



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
LEI ORDINÁRIA Nº 4054/2001		
Ementa		
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
28/08/2001		
Status de Vigência		
Em vigor 90 dias após a publicação		
Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
31/01/2002	Lei Ordinária nº 4113/2002	Alterada pela
04/04/2002	Lei Ordinária nº 4126/2002	Alterada pela
25/04/2002	Lei Ordinária nº 4160/2002	Alterada pela
20/05/2002	Lei Ordinária nº 4191/2002	Alterada pela
04/09/2002	Lei Ordinária nº 4236/2002	Alterada pela
11/09/2002	Lei Ordinária nº 4239/2002	Alterada pela
05/12/2002	Lei Ordinária nº 4262/2002	Alterada pela
11/12/2002	Lei Ordinária nº 4264/2002	Alterada pela



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

LEI 4.054/2001
Fls. 2/50

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.054 DE 28 DE AGOSTO DE 2001

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2002 e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração do orçamento do Município de Indaiatuba, relativo ao exercício de 2.002, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição e nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, as seguintes diretrizes orçamentárias, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - os mecanismos do equilíbrio entre a receita e a despesa;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições gerais;
- VIII - Anexo de Programas;
- IX - Anexo da Estrutura Organizacional da Prefeitura;
- X - Anexo da Discriminação da Receita e da Despesa;

PUBLICAÇÃO

____/____/____



XI - Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais; e

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2002 são as especificadas nos Projetos e Atividades constantes do Anexo de Programas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2002, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - O Poder Executivo, tendo em vista o Plano Plurianual, o equilíbrio entre a receita e a despesa e o andamento dos Projetos e Atividades em execução, procederá a seleção das prioridades dentre as ações de governo relacionadas no Anexo de Programas a que se refere o "caput" deste artigo.

§ 2º - A inclusão de novos Programas, Projetos e Atividades, somente poderá ser feita se atendidos adequadamente àqueles já em andamentos e mediante lei autorizativa específica, que os inclua no Plano Plurianual e nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada de justificativa e demonstração da necessidade de sua execução, bem como da indicação da respectiva fonte de custeio.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

LEI 4054/2001
Fls. 4/50

ESTADO DE SÃO PAULO

contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e dos produtos e unidades de medida, estabelecidos para o respectivo título.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º - A lei orçamentária, além dos critérios previstos no artigo anterior, observará a Classificação Funcional Programática prevista na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações subsequentes, definidoras das normas para execução orçamentária, especialmente:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas; juros e encargos da dívida;

III - Sumário da receita por fontes e respectivas legislações;

IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

§ 1º - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência, identificada por código próprio, em montante não inferior a 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no mês de agosto de 2.001.

§ 2º - Para fins de acompanhamento, controle e cálculo de contingência, os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, submeterão em tempo hábil à análise, os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade, especificando:

a) - número e data do ajuizamento da ação originária;



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) - número do precatório;
- c) - tipo de causa julgada;
- d) - data da autuação do precatório;
- e) - nome do beneficiário;
- f) - valor do precatório a ser pago; e
- g) - data do trânsito em julgado.

§ 3º - Além das informações contidas nas alíneas do parágrafo anterior deste artigo, para os precatórios sujeitos ao parcelamento previsto no art. 78 do ADCT, os órgãos da Administração Municipal encaminharão à Secretaria da Fazenda e Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, no caso de ações plúrimas, os valores individualizados, por nome do autor/beneficiário do crédito ou sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, particularizando as sentenças judiciais originárias de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse.

§ 4º - A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2002, para o pagamento de precatórios, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, serão objeto de parcelamento em dez parcelas iguais, anuais e sucessivas;

II - 1/10 (um décimo) do valor dos precatórios parcelados nos exercícios de 2000 e 2001; e

III - os juros legais, à taxa de seis por cento ao ano, serão acrescidos aos precatórios objeto de parcelamento.

§ 5º - Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, as entidades da Administração indireta deverão enviar às Secretarias referida no § 3º deste artigo, no prazo estabelecido no § 2º deste artigo, a relação dos precatórios parcelados no exercício de 2000, especificando número do precatório, nome do beneficiário e o valor a ser pago no exercício de 2002.

§ 6º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo segundo deste artigo, a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos poderá incumbir os órgãos jurídicos das autarquias e fundações públicas, do exame dos processos pertinentes aos precatórios devidos por essas entidades.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de



ESTADO DE SÃO PAULO

suas propostas, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes de sua área.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 6º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2002 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 7º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2002 deverão levar em conta as condições discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único - Durante a execução dos orçamentos mencionados no **caput** deste artigo, poderá haver compensação de eventual frustração da meta do orçamento fiscal por excedente do resultado apurado em outros programas de que trata esta Lei.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2002-2005, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 9º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo até o dia 30 de agosto de 2001, sua proposta orçamentária, atendendo as disposições previstas nesta lei, obedecendo-se o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2002.

Art. 10 - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente e descentralizado e dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos seguintes princípios:

- I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II - austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - modernização na ação governamental;
- IV - equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

LEI 4054/2001
Fls. 7/50

ESTADO DE SÃO PAULO

programas de governo.

Art. 12. Constarão da proposta orçamentária do Município de Indaiatuba, os demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das autarquias municipais e das fundações.

Art. 13. O orçamento anual das autarquias e fundações municipais serão aprovados por Decreto do Poder Executivo, de conformidade com as disposições contidas no art. 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 14. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde; ou

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente; e

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 15. A execução das ações de que trata o art. 14 fica condicionada à autorização específica exigida pelo **caput** do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único - As entidades públicas ou privadas, beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à ampla fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais foram destinados.

Art. 16. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 4º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que trata o § 1º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata esta Lei.

§ 5º - Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3º do art. 166, ambos da Constituição.

Art. 17. Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

CAPÍTULO IV DO EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 18. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 19. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações na legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos e dos cadastros das unidades imobiliárias;
- II - a expansão do número de contribuintes;
- III - a atualização do cadastro mobiliário fiscal.

§ 2º - A despesa será discriminada segundo a classificação funcional, devendo ser indicadas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades orçamentárias executoras.

Art. 20. Para atender ao disposto no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando necessária a limitação de empenhos, o Poder Executivo, por Decreto, identificará as fontes de receita comprometidas com a queda da arrecadação, podendo estabelecer o contingenciamento da despesa correspondente na mesma proporção da redução verificada, obedecida a seguinte ordem:

- I - despesas de investimentos;
- II - despesas correntes.

§ 1º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais, legais ou destinadas ao pagamento do serviço da dívida, exceto quando a queda das receitas vier a afetar as bases de cálculo ou limites de comprometimento destas mesmas despesas.

§ 2º - O Poder Executivo após editar o Decreto a que se refere o "caput" deste artigo, enviará cópia ao Poder Legislativo, para ciência, acompanhada da memória de cálculo, das premissas e dos parâmetros justificadores do Decreto.

§ 3º - A limitação dos empenhos do Poder Legislativo, quando couber, deverá ser efetuado por ato próprio e calculada de forma proporcional à participação de suas respectivas despesas, no montante global das despesas do orçamento geral do Município do exercício de 2002.

§ 4º - Restabelecida a receita prevista, ainda que parcial, deverá o Poder Executivo ou o Poder Legislativo, conforme o caso, após informação detalhada da Secretaria Municipal da Fazenda, suspender a limitação de empenhos, recompondo as dotações limitadas.

Art. 21. Para os efeitos da ressalva prevista no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.



CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria de Administração e da Secretaria da Fazenda, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Os órgãos próprios do Poder Legislativo, assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 23. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

Art. 24. No exercício de 2002, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos nesta Lei, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 33, da Lei Orgânica do Município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Administração ouvindo-se a Secretaria Municipal da Fazenda.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no **caput**, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 26. Na estimativa das receitas do projeto de lei



ESTADO DE SÃO PAULO

orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, ou de projeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo.

Parágrafo único - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Art. 28. Os Poderes deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2002, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta estabelecida nesta Lei.

§ 1º Os atos de que trata o **caput** conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por origem de recursos, destacando as receitas administradas pelo Tesouro Municipal e as receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos;

II - metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos;

III - demonstrativo de que a programação atende a essas metas.

§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo Municipal terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 29. À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas decorrentes de convocação extraordinária do Poder Legislativo, ou de vantagens autorizadas por atos previstos no art. 41 da Lei Orgânica do Município a partir de 1º de julho de 2001, a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos nesta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer face a tais despesas.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2002, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, inciso I e art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, desde que haja indicação da correspondente fonte de recursos.

Parágrafo único - A autorização de que trata este artigo não onerará o limite nela proposto quando destinado à transposição, remanejamento ou transferência de recursos no próprio órgão, desde que sejam administrativamente justificados quanto a sua necessidade e demonstrados o benefício e a vantagem oriundos dessa modificação.

Art. 31. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 32. Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido para a sanção pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2001, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios de caráter previdenciário e ou alimentar, e prestações de duração continuada;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV - atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar do Sistema Único de Saúde - SUS, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 2000; e

V - atendimento educacional e de assistência social.

Art. 33. A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Art. 34. Será assegurado a revisão geral anual da remuneração



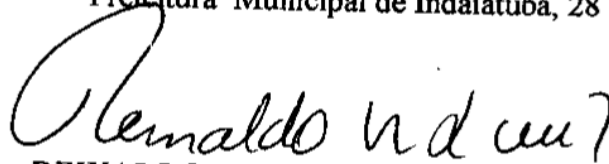
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

dos servidores públicos municipais, autárquicos e fundacionais, observado o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 28 de Agosto de 2001.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo de Metas Fiscais Lei de Diretrizes Orçamentárias Metas e Resultados Fiscais do Município

(artigo 4º, parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

Em R\$ 1.000,00

Discriminação	1999	2000	2001
	Executado	Executado	Fixado
A – Receita Total	109.640	119.033	126.702
B – Despesa Total	101.781	108.436	114.932
C – Resultado Nominal	7.859	10.597	11.770
D – Resultado Primário	7.464	4.811	8.513
E – Dívida Pública (montante)	32.454	49.658	43.589

Em R\$ 1.000,00

Discriminação	2002	2003	2004
A – Receita Total	136.223	147.199	165.929
Receita não financeira	130.723	141.326	159.881
Receita financeira	5.500	5.873	6.048
B – Despesa Total	128.748	138.769	146.779
Despesa não financeira	125.048	134.749	142.429
Despesa financeira	1.700	1.850	2.000
Despesa amortização de dívida	2.000	2.170	2.350
C – Resultado Nominal	7.475	8.430	19.150
D – Resultado Primário	5.675	6.577	17.452
E – Dívida Pública (montante)	46.235	42.361	39.497

Obs.: Os números acima representam a consolidação da Prefeitura, SAAE, SEPREV, FIEC e Fundação Pró-memória



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior (artigo 4º, parágrafo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

- Prejudicada, haja vista que o exercício financeiro de 2002 será o primeiro, a ter metas estabelecidas. Portanto, não há metas relativas ao ano anterior a serem avaliadas.

Anexo de Metas Fiscais Lei de Diretrizes Orçamentárias Demonstrativo das Metas Anuais (artigo 4º, parágrafo 2º, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

A - Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

- As receitas e despesas foram atribuídos aumentos de 8,5%. Este percentual foi considerado tendo como base a previsão da taxa de inflação em torno de 4% e um crescimento da economia estimado em aproximadamente 4,5%, para os tributos municipais de administração direta foram considerados a ampliação da base, e também a revisão do cadastro imobiliário e mobiliário.

- Destacamos ainda: a) As receitas e despesas do SAAE foram atribuídos aumentos de 15%, sendo 10 % em ampliação de serviços e 4% de inflação; b) As receitas do SEPREV, excluídas as receitas financeiras, tem como base os salários pagos aos servidores públicos, estando previsto elevação da alíquota de contribuição, e para o exercício de 2.004 o retorno financeiro de empreendimento imobiliário, o que deverá provocar um aumento não linear na previsão das receitas, do resultado nominal e primário.

B - Comparação com as Metas Anuais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

- Prejudicada, o exercício de 2002 será o primeiro a ter metas fixadas, portanto não há metas relativas aos três exercícios anteriores.

C - Evidenciação da Consistência das Metas Anuais Com as Premissas e os Objetivos da Política Econômica Nacional

- De acordo com a LDO de 2001 da União, o sub-anexo "Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais", foi considerado taxa de inflação variando de 3% a 4%, e crescimento real do PIB - Produto Interno Bruto, variando de 4.5% a 5%.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Patrimônio Líquido do Município
(artigo 4º, parágrafo 2º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

Em R\$ 1.000,00

Patrimônio Líquido			
Ano	1998	1999	2000
Valor	17.977	38.360	77.018

Destaque Sobre a Origem e a Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

- Prejudicado, haja visto que o exercício financeiro de 2002 será o primeiro a destacar a origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos, portanto não há destaques relativos aos três exercícios anteriores.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas e Resultados Fiscais do Município
(artigo 4º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

Em R\$ 1.000,00

Situação Financeira - ano 2002	
Receitas Correntes	14.850
Receita de Capital	500
Despesas Correntes	8.055
Investimentos	420
Superávit	6.875

Situação Atuarial

- O Estudo Técnico Atuarial realizado aponta um passivo Atuarial nas Reservas Matemáticas, ou seja, um “Déficit Técnico”, cuja cobertura deverá ser feita através de aumento da contribuição Previdenciária, prevista na Lei 3818-A/1.999



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas e Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
(artigo 4º, parágrafo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

A - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas

- Não está prevista a adoção de novas renúncias de receitas para o exercício de 2.002.
- As renúncias já existentes estão sendo consideradas nas previsões das receitas em exercícios anteriores, abatendo os valores renunciados das estimativas, e idêntico critério será adotado para o exercício de 2.002.

B - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

- A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado terá um rígido controle, e será respeitado o equilíbrio entre as receitas e as despesas realizadas, e a Lei n.º 101 de 04/05/2.000.

6
12



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

LEI 4054/2001
Fls. 19/50

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
(artigo 4º, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

- Para eventuais inadimplências além das já previstas, de tributos municipais; despesas judiciais extraordinárias; queda da atividade econômica, e outros passivos contingentes, será feita Reserva de Contingência de no mínimo 0,5% da RCL; e também serão implantadas ações de incremento para pagamento de tributos, fiscalizações de caráter tributário com maior dinamismo e amplitude.

8
n



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei de Diretrizes Orçamentária Exercício 2002 Anexo

01 - Câmara Municipal

Programas	Objetivos e Metas	Valores (RS)	
		Despesa Continuada	Custo do Projeto
1. Aquisição de 03 (três) veículos, para substituição da frota	✓ Manter a frota atualizada, economizando com manutenção		90.000
2. Aquisição de 16 (dezesseis) microcomputadores e impressoras	✓ Propiciar aos vereadores melhores condições de trabalho, a fim de que possam melhor servir a população		30.000
3. Sistema de rede informatizada na Câmara Municipal	✓ Agilizar os trabalhos e possibilitar um acesso imediato aos projetos e demais trabalhos		10.000
4. Reforma, ampliação e manutenção do prédio da Câmara Municipal	✓ Adequar as instalações, para atender as metas e prioridades aqui estabelecidas		200.000
5. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	✓ Dotar os gabinetes dos vereadores da mobília necessária ao bom desenvolvimento das atividades		8.000
6. Implantação de página na internet	✓ Dar transparência à população dos serviços legislativos		10.000
7. Transmissão via TV e rádio das sessões da Câmara Municipal	✓ Dar transparência à população dos serviços legislativos	45.000	
8. Readequação do quadro de pessoal, através de reestruturação administrativa, com a criação e extinção de cargos, além de provimentos respectivos.	✓ Melhorar a organização administrativa e as condições de atendimento à população, agilizando os trabalhos administrativos	80.000	
Total Parcial (1)		125.000	348.000



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

02 - Gabinete do Prefeito

Programas	Objetivos e Metas	Valores (R\$)	
		Despesa Continuada	Custo do Projeto
9. Aquisição de 03 (três) microcomputadores, sendo: 01 para o Bco do Povo, a ser implantado, e os demais para o GP	✓ Dar condições, agilizar e melhorar a qualidade dos serviços		6.000
10. Aquisição de 02 (dois) veículos, sendo um para uso do Bco do Povo, a ser implantado, e o outro para a Chefia de Gabinete	✓ Possibilitar maior agilidade e capacidade de trabalho		30.000
2.1 - FUNSSOL			
11. Implantação do programa trabalhos manuais	✓ Ministrar cursos itinerantes nos bairros da cidade a pessoas carentes	9.600	
12. Ampliação do programa central de gestante	✓ Dar atendimento de gestantes carentes, mediante a orientação e participação em curso de confecção de enxovais para recém-nascidos, recebendo, no final do curso, o enxoval e as peças confeccionadas	6.200	
13. Ampliação do programa campanha do agasalho	✓ Dar atendimento de pessoas carentes, mediante a distribuição de cobertores	12.000	
14. Ampliação do programa cesta básica de alimentos	✓ Distribuir cestas de alimentos a famílias necessitadas	81.900	
15. Ampliação dos programas com a terceira idade	✓ Desenvolver varias atividades como forma de promover o bem-estar da pessoa idosa	17.550	
16. Ampliação do programa boa visão	✓ Contratar oftalmologista para orientar professores da rede de pré-escolas Municipais a detectar alunos com problemas de visão e encaminha-los para exame e para consultar esses alunos	11.000	



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

17. Ampliação do programa da páscoa	✓ Distribuir ovos de páscoa as crianças das creches municipais e das não governamentais	4.830	
18. Ampliação do programa beija-flor	✓ Distribuição de fraldas para adultos e crianças, confeccionadas por voluntários, para serem distribuídas a pessoas carentes, em conjunto com a Sec. Mun. da Saúde	7.200	
19. Projeto Acqua Vital	✓ Construção, em parceria com o Estado, de uma piscina no Centro Esportivo do Trabalhador, para ser utilizado pelo pessoal da Terceira idade		8.100
20. Aquisição de material permanente e de informática	✓ Dotar a unidade do FUNSSOL, que funciona junto a Subprefeitura do Jd Morada do Sol de condições de trabalho		2.000
Total Parcial (2)		150.280	46.100



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

03 - Secretaria Municipal de Governo

Programas	Objetivos e Metas	Valores (R\$)	
		Despesa Continuada	Custo do Projeto
21. Contratação de empresa publicitária	✓ A empresa contratada cuidara das publicações nos jornais locais e regionais e de outros meios de comunicação, referente à criação e necessidade e sua divulgação institucional	80.000	
22. Aquisição de equipamentos e materiais	✓ Dotar a Secretaria de equipamentos e materiais necessários ao desempenho de suas necessidades		10.000
23. Elaboração de um periódico noticioso da administração municipal	✓ Dar ciência à população das ações e obras da administração municipal	30.000	
Total Parcial (3)		110.000	10.000



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

LEI 4054/2001
Fls. 24/50

ESTADO DE SÃO PAULO

04 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Programas	Objetivos e Metas	Valores (R\$)	
		Despesa Continuada	Custo do Projeto
24. Ampliação e modernização do atendimento da assistência judiciária gratuita	✓ Melhoria das condições de atendimento à população com a ampliação da atuação, em convênio com a OAB-SP	20.000	
25. Atualização de equipamento de informática	✓		10.000
26. Aquisição de veículo para uso da SENEJ	✓		15.000
27. Aquisição de “softwares específicos para a área jurídica	✓		15.000
28. Assinatura de revistas especializadas, livros, periódicos e participação em cursos voltados para a área da Administração Pública Municipal	✓		10.000
29. Reestruturação administrativa da Secretaria	✓	40.000	
30. Revisão do plano de carreira dos servidores da Secretaria	✓	50.000	
31. Implantação do sistema integrado de controle da dívida ativa do município	✓		5.000
32. Implantação do sistema de arquivo corrente da Secretaria	✓		10.000
33. Desenvolvimento de sistema para indexação e consolidação de toda legislação municipal e disponibilização via “internet” para a população	✓	Zero	Zero
34. Desenvolvimento de sistema de controle da biblioteca jurídica da Secretaria	✓	Zero	Zero
Total Parcial (4)		110.000	65.000



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

05 – Secretaria Municipal de Economia e Planejamento

Programas	Objetivos e Metas	Valores (R\$)	
		Despesa Continuada	Custo do Projeto
35. Levantamentos aerofotogramétricos para construção de bases cartográficas destinadas a gestão, planejamentos e cadastro técnico	✓ Proceder recastamento imobiliário visando a atualização das informações do cadastro, construção de base cartográfica por processo aerofotogramétrico de toda a área do Município, mapeamento digital com apoio suplementar amarrado ao sistema geodésico básico e restituição do sistema viário, hidrográfico e altimetria		790.000,00
36. Implantação e gerência do novo plano diretor	✓ Implantar o novo plano diretor no sentido de desenvolver política urbana, conforme diretrizes gerais fixadas por lei, tendo como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes	Zero	Zero
37. Projetos de obras públicas e sistemas viários do Município	✓ Elaboração de projetos para a construção de obras de interesse municipal em termos de racionalização e otimização dos recursos	Zero	Zero
38. Programa de capacitação de funcionários	✓ Visa dotar os funcionários de capacitação e atualização de suas funções, e aprimoramento profissional em suas diversas áreas de atuação	10.000	
39. Revisão e reestruturação do organograma da Secretaria	✓ Dotar a Secretaria de novos departamentos, visando o atendimento a população e outras Secretarias	Zero	Zero
40. Aquisição de veículos	✓ Dotar os departamentos de fiscalização, cadastro e de projetos, com veículos para melhor atender as demandas diárias de serviços externos		45.000

S



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

41. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	✓ Dotar a Secretaria de equipamentos, para melhor atender as demandas de serviços, como: topografia, projetos, etc.		40.000
42. Implantação de equipamentos de rádio comunicação	✓ Dotar os departamentos de fiscalização de comunicação direta e rápida com a Secretaria, agilizando o atendimento		15.000
43. Modernização dos hardwares (computadores e impressoras) e sistemas (programas internos) da Secretaria	✓ Dotar a Sec. de recursos tecnológicos em condições de acompanhar as atualizações necessárias ao melhor aproveitamento dos profissionais		50.000
44. Ampliação do quadro de pessoal	✓ Melhorar o atendimento na área de fiscalização, ampliar o atendimento no depto de posturas municipais e de projetos	30.000	
45. Modernização do cadastro imobiliário	✓ Objetivando a troca do atual sistema de fichas cadastrais por sistema informatizado		150.000
46. Implantação da Região Metropolitana de Campinas	Implementar a cooperação entre os Municípios que compõem a Região Metropolitana de Campinas		10.000,00
Total Parcial (05)		30.000	1.100.000



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

06 – Secretaria Municipal da Fazenda

Programas	Objetivos e Metas	Valores (R\$)	
		Despesa Continuada	Custo do Projeto
47. Programa de capacitação de funcionários	✓ Trata-se de programa a ser desenvolvido pela SEF para capacitação dos funcionários visando adapta-los a nova realidade administrativa, bem como direciona-los para uma melhor organização administrativa com utilização dos recursos da informática		20.000
48. Modernização dos hardwares e sistemas da SEF	✓ Dentro dos projetos abrangidos pelo PMAT – Programa de Modernização Administrativa e Tributaria, está a modernização da SEF no que tange a hardware e sistemas, visando ao mesmo tempo em que melhoramos os sistemas de informações internas, criamos comunicações em rede inteligente, bem como disponibilizamos informações e serviços aos contribuintes obtendo com isso melhorias significativas no relacionamento Prefeitura x Contribuinte	72.000	200.000
49. Modernização de atendimento aos munícipes	✓ Criar sistema moderno de gerenciamento e arrecadação da dívida ativa do Município. Esta previsto a criação de quiosques de informação onde serão disponibilizados informações gerais sobre os contribuintes	50.000	80.000
50. Recadastramento dos comércios, industrias, serviços, ambulantes e autônomos	✓ Modernizar e recadastrar todas as pessoas jurídicas do Município, bem como autônomos, com farta disponibilização de dados. Trabalho visando aumentar a base tributaria com identificação		70.000



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

	de clandestinos		
51. Modernização, capacitação e reorganização do setor de fiscalização de impostos sobre serviços	✓ Criar fiscalização mais moderna e eficiente visando incrementar a arrecadação de tributos	100.000	
52. Sistema de controle interno	✓ Incrementar o sistema de controle interno com equipamentos de informática para gerenciamento da lei de responsabilidade fiscal	105.000	10.000
53. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	✓ Dotar a SEF para o bom desenvolvimento dos serviços		10.000
54. Aquisição de veículos	✓ Equipar a SEF para desenvolvimento de trabalhos externos, principalmente o de fiscalização tributaria	15.000	30.000
	Total Parcial (6)	342.000	420.000



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

07 – Secretaria Municipal da Administração

Programas	Objetivos e Metas	Valores (R\$)	
		Despesa Continuada	Custo do Projeto
55. Aquisição de uma motocicleta	✓ Para realizar trabalhos rápidos		3.800
56. Implantação do sistema de emissão de nota de empenho, introduzindo controle "on line"	✓ Racionalização dos serviços, proporcionando melhor controle nos pagamentos das notas fiscais dos fornecedores, como também, facilitar a consulta sobre o andamento dos processos	Zero	Zero
57. Implantação de sistema via internet, para pesquisas e consultas de preços	✓ Para melhorar as pesquisas nas cotações de preços para aquisição de materiais, produtos e serviços, etc.	Zero	Zero
58. Celebração de convenio ou contratos com a União e/ou Estado que mantenham escolas de governo para aperfeiçoamento dos servidores públicos	✓ Oferecer melhores condições de atualização dos serviços públicos municipais visando, via de consequência, melhor prestação dos serviços aos munícipes	Zero	Zero
59. Aquisição de aparelhos de comunicação móvel integrado, substituindo os celulares dos Secretários	✓ Maior eficiência na comunicação, usando o sistema de radio proporcionando em menor custo		3.500
60. Implantação de controle de portarias de funcionários	✓ Proporcionando um melhor controle de entrada (nomeação) e saída (exoneração) de funcionários emitindo relatórios ao Tribunal de Contas	Zero	Zero
61. Informatização completa do novo Paço Municipal com a implantação do sistema de rede para todos os microcomputadores do paço	✓ Dar seqüência ao plano diretor de informática, informatizando todos os setores da administração municipal visando à segurança de dados, modernização e a agilização dos serviços		60.000
62. Interligação de todos as escolas e UBS (unidade básica de saúde) com a rede instalada	✓ Possibilitar que as escolas e os UBS tenham acesso a todos os recursos da rede, implantada	100.000	



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

no paço municipal	no paço municipal		
63. Modernização do sistema de controle no protocolo	✓ Oferecer melhores condições de consulta e atendimento a população, modernizando e aperfeiçoando o serviço publico	Zero	Zero
64. Aquisição de novos equipamentos de informática	✓ Modernização de equipamentos utilizados em toda rede municipal		120.000
65. Implantação de um servidor central, única de acesso à internet	✓ Eliminar o numero de acesso a internet, tendo o efetivo controle do uso da internet na prefeitura possibilitar a manutenção da pagina oficial da prefeitura e possibilitando também a geração de informações diversas ao funcionários do paço municipal		40.000
66. Desenvolvimento dos seguintes sistemas: <ul style="list-style-type: none"> • Controle de multas de transito municipais • Controle geral do RH (recursos humanos) • Gestão escolar • Controle de biblioteca • Controle de acervo municipal • Controle da guarda municipal • Controle geral da SENEJ • Cadastro de anunciantes • Controle geral do DESA • Notificações e autuações • Integração financeira • Integração administrativa • Controle de projetos Substituição dos seguintes sistemas: <ul style="list-style-type: none"> • Cadastro mobiliário • Cadastro imobiliário • Folha de pagamento 	✓ Visa melhorar todos os controles, acessos, aquisições, acervos, prontuários, emissões, fiscalizações, integração, etc.	24.000	



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

67. Realização de concurso público	✓ Suprir cargos em vacância e melhoria dos serviços prestados a comunidade		150.000
Total Parcial (7)		124.000	377.300



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

08 – Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

Programas	Objetivos e Metas	Valores (R\$)	
		Despesa Continuada	Custo do Projeto
68. Implantação das marginais e travessias do Pq Ecológico	✓ Expandir o sistema viário para integração das zonas urbanizadas, e orientar o crescimento urbano para o oeste		50.000
69. Implantação e melhorias nas vias de cruzamento do Pq Ecológico	✓ Interligação do Pq Ecológico com o novo Paço Municipal e CEPIN		100.000
70. Abertura de diversas ruas no município	✓ Implantar esse melhoramento nos locais onde se fizer necessário, visando o benefício da população		10.000
71. Reforma de diversas praças	✓ Recuperar as praças do município para melhorar o uso da população		150.000
72. Melhoria da Estrada do Tombadouro, com ligação ao norte com a Av Bernardino Bonavita e ao sul até a SP-75 e o desvio do pedágio via Helvetia	✓ Expandir o sistema viário estrutural para integração das zonas urbanizadas e orientar o crescimento urbano		600.000
73. Pavimentação de ruas em diversos bairros da cidade	✓ Propiciar este melhoramento urbano a bairros periféricos mais densamente povoados		2.500.000
74. Duplicar ou recuperar a Rua dos Indaiás e Rua Soldado João Carlos de Oliveira Junior	✓ Melhorar as condições dos usuários desta interligação com a zona sul		470.000
75. Construção de passarelas em diversos pontos do Pq Ecológico	✓ Melhorar os acessos de pedestres entre as vias do parque		20.000
76. Pavimentação das ruas do Distrito Industrial Domingos Giomi	✓ Dotar este distrito de infra-estrutura, favorecendo a produção industrial e seu escoamento		1.000.000
77. Recapeamento e operação tapa buraco de diversas ruas e avenidas do Município	✓ Propiciar melhores condições de tráfego e trânsito		500.000
78. Implantação de rotatória na	✓ Melhorar fluxo de tráfego		100.000



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Av Francisco de Paula Leite (Jd Tropic?) e Estrada do Buru com marginal do Pq Ecológico			
79. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	✓ Dotar as unidades de serviços urbanos de equipamentos e bens patrimoniais necessários ao desempenho das suas atividade		200.000
80. Implantação de eficiência na iluminação publica	✓ Dotar a cidade de iluminação mais econômica e eficiente		800.000
81. Estender a rede de iluminação às ruas do Distrito Industrial, Recreio Campestre Jóia, Recreio Campestre Internacional de Viracopos, Estrada do Buru, Pq Ecológico	✓ Propiciar melhores condições de segurança para aqueles que residem no local bem como para os usuários em geral	40.000	50.000
82. Conservação e manutenção de estradas vicinais e rurais	✓ Instituir programa permanente de conservação e manutenção de estradas vicinais e rurais		30.000
Total Parcial (8)		40.000	6.580.000



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

09 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Programas	Objetivos e Metas	Valores (R\$)	
		Despesa Continuada	Custo do Projeto
83. Implantação de viveiro de mudas e arvores	✓ Suprir o plantio, replantio e manutenção das espécies arbóreas da zona urbana	20.000	30.000
84. Urbanização do Vale do Jd São Lourenço	✓ Melhorar e urbanizar o local para lazer, conforto e segurança da população		50.000
85. Emplacamento de ruas e indicativos de bairros	✓ Emplacamento com nomes de ruas para orientação de motoristas e pedestres		10.000
86. Manutenção nas praças	✓ Preservar as praças para maior conforto e lazer aos munícipes		200.000
87. Implantação de aterro sanitário	✓ Atender a necessidade de dar destino aos dejetos e resíduos de coleta domiciliar em conformidade com as normas da CETESB		1.500.000
88. Implantação de local para abrigo de entulhos	✓ Atender a necessidade de dar destino aos entulhos provenientes de construção civil		30.000
89. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	✓ Dotar o setor de equipamentos e materiais permanentes, inclusive máquinas e veículos necessários ao melhor desempenho de suas atividades		100.000
90. Aquisição de máquinas e veículos	✓ Dotar os setores dos serviços urbanos de máquinas e veículos necessários o bom desempenho de suas atividades		200.000
Total Parcial (9)		20.000	2.120.000



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

LEI 4054/2001
Fls. 35/50

ESTADO DE SÃO PAULO

10 - Secretaria Municipal da Saúde

Programas	Objetivos e Metas	Valores (RS)	
		Despesa Continuada	Custo do Projeto
91. Reforma e ampliação de unidade, de saúde e aparelhamento do Mini-Hospital da Morada do Sol com consultório odontológico- clínica geral.	✓ Melhoria das condições e capacidade de atendimento e acolhimento nas unidades: PSF Res. Indaiá - UBS III, PSF Oliveira Camargo - UBS VI, Banco de Leite, SVO - Serviço de Verificação de Óbito - Mini-Hospital Morada do Sol.	199.000	62.000
92. Ampliação do programa de saúde da família	✓ Melhoria no atendimento e no acolhimento a comunidade, aumentando a cobertura e abrangência do programa: PSF - Morada do Sol I (área 2), PSF - Jd Brasil (área 2), PSF Indaiá (área 2), PSF - Oliveira Camargo (área 2), PSF - Morada do Sol II e III (áreas 1 e 2)	450.000	15.000
93. Implantação de 3 (três) unidades básicas de saúde	✓ Prestação de serviços de atenção básica para a população dos bairros: Jd Califórnia, Jd Remulo Zoppi e Jd Itamaracá	40.000	101.000
94. Implantação do sistema de apuração de custos ambulatoriais para a rede básica de serviços	✓ Assessoramento administrativo e financeiro para acompanhamento da execução orçamentária da Sec de Saúde, conforme previsto em legislação do Min. da Saúde	Zero	Zero
95. Aprimoramento das ações das vigilâncias do Município, análise e divulgação de dados	✓ Realização de campanhas educativas e de prevenção a saúde na atenção básica e de média complexidade conforme previsto na NOAS 01/2001 - Norma Operacional Básica de Assistência a Saúde	Zero	Zero



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

11 - Secretaria Municipal da Educação

Programas	Objetivos e Metas	Valores (R\$)	
		Despesa Continuada	Custo do Projeto
101. Construção de 1 unidade escolar de educação infantil, no Bairro Monte Verde ou Jd Brasil	✓ Atender a demanda no nível da pré-escola e creches, nas regiões que necessitem, ampliando os serviços desta modalidade de atendimento		365.000
102. Ampliação, reforma e manutenção de unidades escolares de educação infantil	✓ Tornar o atendimento cada vez mais adequado às determinações legais, pedagógicas e de saúde, oferecendo as crianças da faixa etária atendida, toda a assistência educacional a que tem direito	80.000	35.000
103. Adaptação e ampliação de unidades escolares da educação infantil; adaptar e ampliar EMEIs para transforma-las em EMEIEFs, sendo: Maria Conceição Giacomini Bega e Sinésia Martini	✓ Atender as demandas por ensino fundamental das regiões onde já se localizam EMEIs, mas, por não possuírem terrenos disponíveis e as populações serem estáveis, podem se atendidas em espaços de tamanho compatível e adequadamente adaptações e ou ampliados		265.000
104. Construção de 1 unidade escolar de ensino fundamental, no Jd Monte Verde ou Jd Sevilha	✓ Atender a demanda por ensino fundamental nas regiões de crescimento acelerado ou recente		960.000
105. Ampliação, reforma e manutenção das EMEFs já existentes	✓ Melhorar ou manter as condições físicas das unidades de Ensino Fundamental, para que elas proporcionem maior funcionalidade ao atendimento a comunidade		275.000
106. Criação de uma equipe de manutenção e reforma das unidades de ensino (escolas públicas)	✓ Montar uma equipe própria de manutenção e reforma composta de grupo de profissionais ligados a área: pedreiros, pintor, eletricista, encanador, sob a coordenação de um técnico em edificações	300.000	



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

107. Aquisição de material permanente e equipamentos adicionais	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Possibilitar o perfeito e adequado funcionamento das Unidades Escolares construídas em 2001. ✓ Possibilitar uma maior integração e comunicação entre as U. Escolares e destas com a SEME e com outros Sistemas informatizados 		350.000
108. Aquisição de veículos: 2 veículos tipo sedan.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ampliar e adequar o transporte de alunos e das equipes de trabalho da Secretaria da Educação; ✓ Promover o transporte de pequenas cargas, para repor equipamentos e material de consumo às U. Escolares; 	27.000	30.000
109. Oferta de treinamento em serviço ao pessoal do Quadro do Magistério e de Funcionários da SEME	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Propiciar o aperfeiçoamento do desempenho dos profissionais em suas áreas de competência 	45.000	
110. Oferta de Habilitação a Professores com curso Médio e a Monitores com curso Fundamental	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Possibilitar aos professores com formação em nível médio que se habilitem em nível superior cursando um Instituto Superior de Formação de Professores ou equivalente; ✓ Possibilitar aos monitores de creche com formação fundamental que se habilitem em nível Médio, em Instituto de Formação de Professores em Nível Médio ou afim 	275.000	
111. Ampliação dos sistemas de segurança das Unidades Escolares	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Dotar as Unidades Escolares de Sistemas de Segurança cada vez mais eficientes 	26.000	
112. Ampliação do Quadro de Pessoal da Rede Municipal de Ensino	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Adequar o número de pessoal ao número de postos necessários ao funcionamento dos novos equipamentos escolares, construídos em 2001; ✓ Reestruturar a SEME para melhor atender à demanda cada vez mais crescente 	1.538.000	



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

LEI 4054/2001
Fls. 38/50

ESTADO DE SÃO PAULO

96. Desenvolvimento de treinamento e capacitação de profissionais na área de gestão em saúde	✓ Aprimoramento da capacitação gerencial nos diversos setores da saúde	Zero	Zero
97. Readequação e finalização das obras do hospital, equipado com consultório cirúrgico odontológico buço-maxilo-facial.	✓ Ampliação do atendimento referenciado a população do Município e capacitação de centro para cirurgia odontológica de origem traumática * estabelecimento de convênio com o Min. Da Saúde	144.000	1.000.000
98. Ampliação da informatização da rede Municipal	✓ Melhoria dos fluxos inter-unidades básica e de especialidades com nível central da Sec. de Saúde, visando a integração das informações de produção, indicadores e recursos financeiros	Zero	Zero
99. Ampliação do depto de reabilitação física - DEREFIM	✓ Descentralização das ações para garantia de atendimento multiprofissional ambulatorial e domiciliar as pessoas portadoras de deficiências no Município	Zero	Zero
100. Ampliação do sistema municipal de auditoria e avaliação	✓ Melhoria do controle e avaliação dispensados sobre os serviços contratados, conveniados e próprios; ✓ Auditoria de qualidade para os serviços prestados; ✓ Readequação das necessidades e rotinas de trabalhos com base nos parâmetros e indicadores a serem criados para o Município	47.000	
Total Parcial (10)		880.000	1.178.000

8
117



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

113. Aquisição de material didático e de consumo adicionais para as novas unidades escolares	Dotar com material didático-pedagógico e de consumo as unidades escolares construídas e/ou ampliadas, bem como suprir a equipe de manutenção predial;	750.000	
114. Oferta de estudos de acompanhamento e reforços paralelos aos educandos, bem como atividades extra-curriculares para comunidade escolar com pagamento de horas-extras a docentes para que sejam oferecidos estudos de recuperação e reforço ao alunos com alguma dificuldade de aprendizagem.	✓ Possibilitar aos alunos e a comunidade escolar (pais, professores, funcionários, etc.) apropriarem-se de conhecimentos e vivência que não estejam propriamente vigentes no currículo estabelecido	120.000	
115. Subvenção a escolas ou creches para assistir crianças de 0 a 6 anos ou com necessidades especiais.	✓ Possibilitar o atendimento à população infantil, que não pode ser atendida diretamente pela Rede Municipal, dentro de sua esfera de competência, suprindo assim as deficiências de vagas do Município	500.000	
116. Parceria com outras esferas de governo ou entidades fundacionais, públicas ou particulares	✓ Possibilitar e desenvolver projetos conjuntos de treinamento de pessoal ou produção e edição de material pedagógico		100.000
117. Ampliação do fornecimento de merenda escolar aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como alimentação aos alunos das Creches	✓ Complementar a alimentação do educando dos níveis Infantil e Fundamental; ✓ Alimentar a criança da creche durante o horário de sua permanência na Instituição	625.000	
118. Reajustes salariais em função de novo Plano de Carreira	✓ Dotar o Magistério Público Municipal e o Profissional da Secretaria de Educação de novo Plano de Carreira e Estatuto do Magistério	1.700.000	
119. Ampliação da oferta de transporte escolar aos alunos do Ensino Fundamental Público.	✓ Oferecer transporte escolar aos alunos do Ensino Fundamental Público (regular e supletivo), que residam a pelo menos 2 Km da U.E.	100.000	



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

		Total Parcial (11)	6.086.000 2.380.000

12 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e Lazer

Programas	Objetivos e Metas	Valores (R\$)	
		Despesa Continuada	Custo do Projeto
120. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para uso da SELT	✓ Dotar as unidades de esporte, lazer e turismo com equipamentos e materiais permanentes necessários ao desempenho de suas funções		30.000
121. Aquisição de 01 (um) veículos	✓ Transportar os atletas nas competições locais e fora do Município, transporte dos alunos PRIA e 4 D, e possibilitar melhor acesso dos funcionários aos pólos esportivos	10.000	105.000
122. Reforma no Ginásio Municipal de Esportes	✓ Realizar melhorias e manutenção hidráulica, elétrica, etc.		30.000
123. Ampliar eventos existentes no Município	✓ Continuidade aos eventos existentes, como: carnaval de rua, rainha FAICI, corrida integração, corrida 1º de maio, desfile cívico de 7 de setembro, campeonato de som automotivo, festa das nações - FENUI, garçom cross, batizado de capoeira, festival de dança e ginástica, manhã olímpica, torneio interpolos, festival de judô, etc.		35.000
124. Ampliar a participação nos Jogos Regionais	✓ Atletas do Município que participam, obtendo classificação para os Jogos Abertos do Interior		10.000
125. Ampliar a participação nos Jogos Abertos do Interior	✓ Atletas classificados que estarão representando o Município nos Jogos Aberto		8.000
	Total Parcial (12)	10.000	218.000



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

13 - Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social

Programas	Objetivos e Metas	Valores (R\$)	
		Despesa Continuada	Custo do Projeto
126. Aquisição de 01 (um) veículo para o Depto da Criança e do Adolescente	✓ Possibilitar maior agilidade no atendimento de todos os projetos vinculados ao depto.		13.000
127. Implantação do projeto de geração de renda	✓ Proporcionar atendimento e aprendizado a famílias carentes, através de ação socio-educativa, visando melhoria da qualidade de vida	30.000	10.000
128. Ampliação do programa de suplementação alimentar e programa especial	✓ Atendimento a família carente com crianças de 0 a 4 anos, com fornecimento do leite em pó e atividade sócio-educativas	15.000	
129. Aquisição de equipamentos para informatização desta Secretaria: 1 computador e 1 impressora	✓ Visando a necessidade de informatização dos serviços prestados pela SEMFABES, inclusive solicitação de convênios do Estado (repasso financeiro) e prestação de contas		6.000
130. Ampliação de repasse de verba para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, com recursos através do Estado, sem custo para o Município	✓ Valor utilizado para manutenção das entidades sociais, através dos segmentos criança e adolescentes, família, idoso, pessoas portadoras de deficiência, migrante/morador de rua		210.000 Rec. G. Est.
131. Ampliação de repasse de verba para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS com recurso Federal, sem custo para o Município	✓ Valor utilizado para manutenção das entidades sociais, através dos segmentos criança, idoso e pessoas portadoras de deficiência		40.000 Rec. G. Fed.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

132. Ampliação e novos convênios de repasse de verba Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	✓ Criar e ampliar convênios entre a Municipalidade e as entidades sociais	72.000	
133. Ampliação do repasse de verba para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUNCRI com recursos do Governo do Estado e Federal, sem custo para o Município	✓ Melhor atendimento das entidades sociais que atendem criança e adolescentes		70.000 Rec. G. F. E.
Total Parcial (10)		117.000	349.000



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

LEI 4054/2001
Fls. 43/50

ESTADO DE SÃO PAULO

14 - Secretaria Municipal da Defesa Social

Programas	Objetivos e Metas	Valores (R\$)	
		Despesa Continuada	Custo do Projeto
134. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes administrativo	✓ Dotar a sede da GM de equipamentos e mobiliários necessários para executar os trabalhos administrativos		20.000
135. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes operacional relativos as armas, munições, coletes, etc.	✓ Oferecer condições necessárias para que a Guarda Municipal possa desempenhar satisfatoriamente suas funções		200.000
136. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes relativos ao sistema operacional de rádio comunicação	✓ Manter sempre em condições de bom funcionamento o sistema de comunicação, indispensável ao desempenho das funções da Guarda Municipal		10.000
137. Aquisição de viaturas para a Guarda Municipal	✓ Para manter o serviço de patrulhamento ostensivo melhorando a segurança dos munícipes		30.000
138. Aquisição de uniformes	✓ Para uniformização dos Guardas Municipais		30.000
139. Efetivação de promoção de cargo	✓ Dar cumprimento ao plano de carreira da Guarda Municipal	20.000	
Depto de Trânsito			
140. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes administrativos	✓ Dotar o depto de transito de equipamentos e mobiliários necessários para executar os trabalhos administrativos		20.000
141. Aquisição de viaturas tipo automóvel	✓ Para uso em vistorias, perícias, fiscalização, deslocamento de agentes de trânsito, visitação de obras, etc.		15.000
142. Execução de obras e manutenção de serviços	✓ Adequar o sistema de trânsito do município de modo a garantir praticidade e segurança no uso das vias públicas adequando-as ao crescimento do número de veículos e pedestres da cidade		150.000



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

143. Execução de obras de construção, ampliação e reforma das instalações.	✓ Melhorar o espaço físico para o volume de serviços apresentados, propiciando melhores condições de trabalho e, conseqüentemente, melhor atendimento à população		20.000
144. Locação de radares fixos e móveis e sistema de detecção de eletrônica de infração de trânsito	✓ Proporcionar meios de fiscalização às infrações de trânsito relacionadas ao excesso de velocidade nas vias públicas e aquelas cometidas em semáforos	140.000	
145. Aquisição de conjuntos de sinalização semafórica	✓ Para implantação e reposição de semáforos, a fim de melhorar as condições de tráfego dos veículos e pedestres		30.000
146. Implantação de sinalização especial nas áreas escolares	✓ Para garantir a segurança dos alunos e demais funcionários inclusos do sistema de educação		30.000
147. Aquisição de giroflex	✓ Dotar e manter sempre em boas condições de funcionamento o sistema de equipamento de identificação das viaturas, indispensável ao desempenho das funções de trânsito		5.000
148. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes administrativos para o Setor Administrativo	✓ Dotar a Secretaria de equipamentos e mobiliários necessários para executar os trabalhos administrativos		20.000
Total Parcial (14)		160.000	580.000



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

15 - Secretaria Municipal da Cultura

Programas	Objetivos e Metas	Valores (R\$)	
		Despesa Continuada	Custo do Projeto
149. Informatização das Bibliotecas Públicas Municipais e dos Espaços Culturais	✓ Catalogação do acervo existente e dos consulentes cadastrados, além da melhoria dos serviços públicos	3.000	20.000
150. Ampliação do acervo atual das Bibliotecas Públicas Municipais	✓ Aquisição de obras literárias para serem destinadas a leitura e consulta dos usuários	5.000	
151. Implantação do Salão de Artes Plásticas de Indaiatuba	✓ Realização do Salão de Artes Plásticas com a participação de artistas plásticos de cidade e região		10.000
152. Ampliação dos Projetos Culturais em andamento	✓ Dar continuidade e ampliar os projetos já existentes como: Indaiatuba Mostra sua Arte, Paixão de Cristo, Maio Musical, Setembro em Dança, Outubro em Canto, Novembro em Cena, etc.		50.000
Total Parcial (15)		8.000	80.000



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

16 - Secretaria Municipal da Habitação

Programas	Objetivos e Metas	Valores (R\$)	
		Despesa Continuada	Custo do Projeto
153. Criação de infra-estrutura para implantação de Unidades Habitacionais	✓ Oferecer os serviços de infra-estrutura básica para implantação de núcleos residenciais populares		30.000
154. Fomentar as atividades do Conselho Municipal da Habitação, atendendo as necessidades da população em cumprimento as Constituições Federal e Estadual	✓ Promover programas na forma da Lei, ou seja, promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico	Zero	Zero
155. Estabelecer convênios	✓ Obtenção de recursos para o desenvolvimento de programas habitacionais de interesse social	Zero	Imprevisível
Total Parcial (16)			30.000



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

17 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Programas	Objetivos e Metas	Valores (R\$)	
		Despesa Continuada	Custo do Projeto
156. Aquisição de equipamentos e materiais permanente	✓ Dotar o setor de equipamentos e materiais permanentes, inclusive maquinas e veículos, necessários ao melhor desempenho das suas atividades		197.000
157. Construção de dois reservatórios de água no sistema ETA I com capacidade de 500 m ³ cada um.	✓ Ampliar a capacidade de reservação de água tratada no município		250.000
158. Construção de um reservatório com capacidade de 1.000 m ³ no sistema ETA II	✓ Ampliar a capacidade de reservação de água tratada no município		420.000
159. Construção de um reservatório no Jardim América com capacidade para 500 m ³	✓ Ampliar a capacidade de reservação de água tratada no município		130.000
160. Construção de Estação de Tratamento de Esgoto do Barnabé	✓ Saneamento básico através de implantação do sistema de Tratamento de Esgoto		3.300.000
161. Ampliação do sistema de abastecimento de água	✓ Complementar o atual sistema de abastecimento de água no município		120.000
162. Ampliação do sistema de coleta de esgoto	✓ Completar o atual sistema de coleta de esgoto		80.000
163. Formação do Consórcio do Ribeirão Pirai, envolvendo as cidades de Indaiatuba, Salto, Itu e Cabreúva;	Implantar o consórcio visando a cooperação entre os municípios envolvidos, com a finalidade de preservação do Ribeirão Pirai, fonte importante de abastecimento de água potável;		3.000,00
Total Parcial (19)			4.500.000



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

18 – SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba

Programas	Objetivos e Metas	Valores (R\$)	
		Despesa Continuada	Custo do Projeto
164 Construção da sede administrativa em terreno próprio	✓ Melhorar o atendimento dos participantes do regime próprio de previdência e assistência	20.000	300.000
165. Conclusão da construção de prédio administrativo para investimento de recursos do FRAP – Fundo de Reserva de Aposentadorias e Pensões em terreno próprio	✓ Valorização da gleba de 21,3 alqueires e diversificação da aplicação de recursos disponíveis em investimento imobiliário		1.000.000
166. Implantação de projeto de loteamento na gleba remanescente de 19,1 alqueires e execução dos melhoramentos públicos exigidos pela legislação municipal	✓ Investimento imobiliário destina-se a obter maior renda, na comercialização dos lotes, a ser revertida para FRAP	20.000	3.000.000
167. Atualização e aumento dos equipamentos de informática (hardware)	✓ Execução dos controles administrativos com tecnologia adequada		10.000
168. Informatização dos serviços previdenciários e assistenciais	✓ Execução de controles dos benefícios previdenciários e assistenciais	12.000	30.000
Total Parcial (18)		52.000	4.340.000



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

19 - FIEC - CEPIN

Programas	Objetivos e Metas	Valores (R\$)	
		Despesa Continuada	Custo do Projeto
169. Ampliar a Informatização	✓ Prosseguir na informatização dos setores administrativo e pedagógico, dotando-os de equipamentos, tecnologia, serviços e sistemas de comunicação de dados integrado em rede, adequando ao melhor desenvolvimento das suas missões e funções	4.000	4.000
170. Ampliação da infraestrutura	✓ Construção e ampliação de imóvel para dota-los de laboratórios, salas e apoio para abrigar os cursos e praticas que não foram previstos no projeto original do CEPIN	20.000	
171. Criação de cargos e funções, admissão e/ou contratação de pessoal	✓ Criação de cargos e funções, admissão e/ou contratação de pessoal para desenvolvimento de atividades	35.000	
172. Fornecimento de transporte e alimentação	✓ Visando a atender aos alunos participantes de projetos curriculares ou especiais	20.000	
173. Implantação de birôs de serviço	✓ Prestação de serviço interno e/ou externo	9.000	
174. Contratação de especialistas para projetos e cursos	✓ Desenvolver projetos especiais	8.000	
Total Parcial (19)		96.000	4.000



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

20 - Fundação Pró-memória de Indaiatuba

Programas	Objetivos e Metas	Valores (R\$)	
		Despesa Continuada	Custo do Projeto
175. Projeto Semana Nabor Pires de Camargo	✓ Realizar anualmente, a Semana Nabor Pires de Camargo, dentro do calendário cultural do Município, com uma programação que contemple concurso de musica instrumental com respectiva premiação		15.00
Total Parcial (20)			15.00